



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

DECRETO N.º 11.733, DE 16 DE MAIO DE 2019

Revogado pelo Decreto nº 12.943/2019.

~~Reajusta os valores das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município do Natal, e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal;~~

~~CONSIDERANDO na necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal;~~

~~CONSIDERANDO o discutido pelo Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana — CMTMU em suas reuniões;~~

DECRETA:

~~Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município do Natal a partir do dia 19 de maio de 2019, na forma do Anexo deste Decreto.~~

~~§ 1º O valor da tarifa inteira cobrada no cartão eletrônico será R\$ 0,10 (dez centavos de real) inferior a cobrada em dinheiro.~~

~~§ 2º A diferenciação tratada no parágrafo anterior será aplicada, de forma proporcional, a tarifa estudantil.~~

~~§ 3º A tarifa das linhas de bairro será 80% (oitenta por cento) da tarifa inteira cobrada em espécie.~~

~~I — Na tarifa das linhas de bairro, não haverá diferenciação entre o valor cobrado no cartão eletrônico e em espécie;~~

~~II — Será aplicado a esta tarifa, de forma proporcional, a tarifa estudantil e a tarifa social.~~

~~Art. 2º A tarifa social do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município do Natal poderá ser paga apenas por meio do cartão eletrônico.~~

~~Parágrafo único. No caso de pagamento em espécie em dias de tarifa social, será cobrada o valor da tarifa inteira em espécie de forma integral.~~

~~Art. 3º Ficam revogados:~~

~~I — De imediato:~~



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

~~a) o Decreto nº 10.757, de 17 de julho de 2015;~~

~~b) o Decreto nº 10.955, de 28 de janeiro de 2016; e~~

~~c) o Decreto nº 11.226, de 20 de abril de 2017.~~

~~II – A partir de 19 de maio de 2019, o Decreto nº 11.518, de 18 de maio de 2018.~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio Felipe Camarão, Natal-RN, 16 de maio de 2019.~~

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ANEXO

~~Valores em Real das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município de Natal.~~

Modalidade	Valor
Tarifa inteira em espécie	R\$ 4,00
Tarifa estudantil em espécie	R\$ 2,00
Tarifa inteira em cartão	R\$ 3,90
Tarifa estudantil em cartão	R\$ 1,95
Tarifa social (cartão)	R\$ 1,95
Tarifa inteira das linhas de bairro	R\$ 3,20
Tarifa estudantil das linhas de bairro	R\$ 1,60
Tarifa social das linhas de bairro	R\$ 1,60